

LEI Nº 022/90 - SE.

SÍNULA: Concede majoração Salarial ao Funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUCARIA - DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido a todo o corpo de Funcionalismo Municipal, o percentual de 20% (vinte por cento) de majoração, com antecipação de reajustes salariais, que vierem a ocorrer no futuro e os reajustes inflacionários, sobre a tabela de vencimentos, constantes do Anexo Iº da Lei Municipal nº 003/90, de 28/02/90 e posteriores alterações, passando a vigorar, a partir de 1º de junho de 1990, os valores constantes do Anexo I, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste, os valores obtidos, serão arredondados em cruzeros, para mais ou para menos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroativos a 1º de junho de 1990.

RECIBIMOS, PUBLICAMOS E ARQUIVAMOS.

Centro Cívico Governador Álvaro Dias, Povo -
Municipal, aos vinte e nove dias do mês de
julho do ano de 1990, às dez horas e noventa
e sete.

[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

TABLE I LARGE INTERESTS

INTEREST	VALUE OF	INTEREST	VALUE OF
01	6.398,00	22	20.026,00
02	7.036,00	23	21.680,00
03	7.760,00	24	22.837,00
04	8.275,00	25	23.597,00
05	8.714,00	26	24.060,00
06	9.276,00	27	25.821,00
07	9.787,00	28	26.731,00
08	10.399,00	29	27.606,00
09	10.954,00	30	28.642,00
10	11.562,00	31	29.641,00
11	12.188,00	32	30.670,00
12	12.865,00	33	31.600,00
13	13.564,00	34	32.580,00
14	14.330,00	35	33.511,00
15	15.032,00	36	34.400,00
16	15.776,00	37	35.248,00
17	16.570,00	38	36.034,00
18	17.366,00	39	37.044,00
19	18.272,00	40	38.108,00
20	19.180,00	41	39.204,00
21	20.026,00	42	39.665,00

Handwritten signature